



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

LEI MUNICIPAL Nº 2.664, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

**Altera a redação do artigo 49 da Lei Municipal
nº 2.603/2015.**

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 49 da Lei Municipal 2.603/2015, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 49. Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 937,00, (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Valentim, RS, 03 de março de 2017.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
03/03/2017.

Rodolfo L. Dalla Rosa,
Secretário Municipal Interino de Administração.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 - Centro - São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores:

Ao cumprimentá-los, aproveito o ensejo para enviar a apreciação desta Casa o presente PL que objetiva a alteração da remuneração dos Conselheiros Tutelares, afim de adequarmos ao novo salário mínimo nacional.

Desde já, contamos com a habitual sensibilidade de Vossas Excelências para apreciar e aprovar o presente projeto de lei.

Atenciosamente.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 - Centro - São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

